

**ELSON GOTTSCHALK,**

**Juiz do TRT (Discurso proferido na  
inauguração da Sala dos Advogados,  
que tem o nome de Sala Orlando Gomes)**

**Prof. ORLANDO GOMES:**

Inaugurando esta Sala com o vosso nome, pretendeu o Tribunal Regional do Trabalho, acolhendo proposta de seu Presidente Carlos Coqueijo, homenagear a nobre Classe dos Advogados da Bahia, representada superiormente na vossa pessoa.

Indicado fui para falar neste tão singelo ato pelas ligações de uma amizade que se já vai para além dos trinta anos; de uma convivência por assim dizer diuturna, em vários setores de atividades resultando notórios e plúrimos vínculos, que não se estilhaçam ao sôpro de divergências ocasionais ou de interesses contrastantes, que jamais existiram.

Mas uma longa convivência revestida de amizade e respeito, entre Mestre e discípulo, engendra um halo de veneração e reverência; um clima moral de afeição e doação de si mes-

mo, que poderiam sugerir a suspeição de julgamento feito de público acêrca de vossa omnimoda personalidade. Já aconselhava CÍCERO "fugiendas esse nimias amicitia", como a advertir quase que no meio têrmo está a virtude, ou que o amigo é o menos indicado para louvar os homens ilustres e dignos, embora já reconhecesse a velha sabedoria romana que "laudare dignos, honesta actio est".

A nobre Classe dos advogados da Bahia a justo título pode orgulhar-se de ostentar no seu seio um titular que é paradigma daquele tipo que HENRI ROBERT reclamava: "Un avocat, pour principe, ne doit rien ignorer de ce qui peut contribuer au succès de la cause qu'il soutient". E o advogado é o profissional que se consagra a defender perante os tribunais a honra, a vida, a liberdade e os justos interêsses de seus constituintes. A independência, o desinterêsse e a inteligência são os atributos da profissão, segundo a brilhante análise de JEAN SAVATIER. Nenhuma profissão mais honorável; nenhuma militança mais digna na sociedade.

Hoje, novos horizontes são abertos à digna

profissão. Com a expansão dos Pretórios trabalhistas, o advogado passou a encontrar novos horizontes, novos tipos de relações humanas onde sublimar a sua relevante missão.

Neste especial campo de atividade profissional, desde a primeira hora, tendes sido não só o advogado paradigmático como o Mestre insuperável, para quem como se desataram todos os segredos da problemática trabalhista. Mal êstes Pretórios se debuchavam na fimbria de um passado, que se já vai distancian-do, e a vossa militança diuturna se fazia presente, ensinando a todos nós com o exemplo e com a palavra. Somos-vos gratos, portanto, possuídos daquela gratidão que se não conspurca por interêsses materiais, mas se eleva ainda aqui na sentença de CÍCERO: "nenhum dever é mais importante do que a gratidão".

Esta placa que encima êste modesto recinto além de exprimir um sentimento puro, traz em si a conotação de um simbolismo. Ela representa o início de um resgate, que a Bahia há de um dia implementar, porque generosa e próspera para com seus filhos ilustres, saberá recompensá-los no afeto de seu reconhecimento.

É que sois, prof. ORLANDO GOMES, o protótipo de uma nova geração de baianos ilustres, que se afirmam no conceito nacional sem jamais haver abandonado as lindes desta amorável província. O seu amor pela Bahia, tantas vêzes incompreendido nos traços sibilinos de uma crônica de aparência irreverente, não deixa dúvida no espírito dos que convosco mais próximos convivem. É difícil esconder os ardores do coração e o amor oculto tão agradável é ao homem quanto à mulher.

O vosso incessante trabalho de advogado, de professor de direito, de escritor, de juriconsulto, de codificador, de educador, de sociólogo, de jornalista, de homem de empresa em suma, é um trabalho unguído pelo amor de vossa Bahia, de vossa gente, de vosso coração. Guardais e reviveis com êle a mais lídima tradição de cultura desta terra, tão rica e pródiga de valôres à Pátria.

Eu, como tantos outros vossos discípulos, que de vossas mãos dadivosas recebemos a Cartilha do Direito, sabemos apreciar devidamente o valor do patrimônio cultural repre-

sentado já na vossa alentada produção do espírito. É mais uma dádiva à Bahia. Sabemos que ela ficará, porque o segredo da longevidade da obra do espírito é o seu conteúdo aliado à forma, sem perda do sentido de realidade. Expulsai a natureza e ela voltará aos galopes. A vossa obra de jurista consumado é antes de mais nada uma elegia aos fatos sociais, uma contínua adaptação à realidade, uma angustia de perfeccionismo.

CARNELUTTI referindo-se à elaboração dos teóricos, expressava-se que o cientista do Direito, o que conhece as leis porém não conhece, por exemplo, o contrato, ou mais exatamente, jamais teve diante de seus olhos numerosos exemplares de contratos, de tôdas as variedades possíveis, é como o zoologista que nunca tivesse visto os animais que deve estudar.

Os Códigos refletem apenas o Direito existente ao tempo de sua vigência inicial, passado êste, os problemas desbordam do texto legal, e só uma interpretação verdadeiramente criadora pode resolvê-los. Não há legislador, diz KOSCHAKER, que possa impedir que os

preceitos de uma lei, de um código, pouco tempo após sua entrada em vigor resultem fossilizados, em comparação com o Direito mais dútil e flexível criado pelos juristas.

O chamado Direito dos Professôres — expressão não muito justa, por certo — designa, ao contrário, a atividade cognoscitiva dos teóricos. Esta atividade pode dar solução nova aos “casos da prática” e, inclusive, através da construção chegar a novos preceitos, porém êste não é o Direito, senão, em suma, estímulo e incitação para a prática, que os converte em Direito quando os recolhe e aceita. O Direito dos Juristas, hoje, forma-se nos Pretórios, na prática da advocacia, no contato diuturno com o tráfego jurídico em suas múltiplas manifestações. Jurista, ou melhor, grande jurista, diz SANTI ROMANO não é senão quem tem uma mente equilibrada e prudente, e a palavra JURISPRUDÊNCIA, com a qual os antigos a denominavam, é a que mais feliz e sinteticamente define sua própria natureza.

Mas, o verdadeiro jurista não se forma apenas com a prática, mister se torna uma medida e cuidadosa ponderação das idéias alheias

e das próprias. Por não advertir esta regra áurea certos publicistas se desorientam ante as profundas divergências que exprime a doutrina moderna. Outros optam pelo caminho fácil de atender às peculiaridades exteriores das distintas elaborações em exame, sem perceber que quando elas são devidas a verdadeiros juristas, a exposição obedece sempre a um SISTEMA DE IDÉIAS, cuja adequada compreensão e valoração só se pode fazer através do todo e nunca pelas partes. Um hábito malsão, produto de apressada e, por isso mesmo, deficiente leitura, consiste em ler apenas trechos de obras sistemáticas, sem cuidar que, por detrás das aparentes concordâncias, se ocultam muitas vezes substanciais divergências, que só podem ser valoradas através do contexto geral da obra.

Vivemos a era do maquinismo, vale dizer, o ciclo da tecnologia avançada. Com ela o fenômeno da produção em massa, da sociedade de consumo, vale dizer, a infra-estrutura geradora do Direito do Trabalho e do Direito Comercial. Produção em massa é produção em série, e esta só se realiza, modernamente, no âmbito da empresa. Trabalho, empresa, produção em massa são os termos básicos para a

construção dogmática do Direito do Trabalho moderno.

A crise do Direito, conforme observa ASCARELLI só pode ser superada mediante duas ordens de investigações distintas e concorrentes, de um lado, aprofundar os estudos da Lógica Jurídica, e por outro, o estudo atento da nova fenomenologia econômica e social, sem que com isto deva o jurista indagar prevalentemente o fenômeno metajurídico, mas apenas considerá-lo. A transformação de uma sociedade baseada no capitalismo comercial para o capitalismo industrial moderno deixou no vazio os esquemas jurídicos formulados para atender às exigências da primeira.

Por outro lado, as construções fundadas na investigação da doutrina estrangeira são, às vezes, tomadas abstratamente, com inteira prescindência da realidade que as motiva. Os esquemas jurídicos que recobrem uma sociedade industrial avançada não podem servir mais, sem recortes e adaptações, a uma sociedade de tipo subdesenvolvido.

O que cada dia mais nos revela a experiência é a prevalência da lei em ação, o direito



vivo dos Pretórios, dos Tribunais, dos Litigantes, dos Juizes, dos Advogados; o direito efetivamente aplicado nas Súmulas, nos Prejulgados, nos Contratos, nas Sentenças e Convenções Coletivas, que, certamente, está se distanciando do direito legislado, do direito do "corpus juris".

LUDOVICO BARASSI, na Itália, com a ferramenta de trabalho afiada na dogmática civilista trouxe para o Direito do Trabalho, os magníficos recursos teóricos com os quais pôde superiormente penetrar o cipoal desta nova disciplina, coordenando e sistematizando os seus princípios fundamentais informadores, sem jamais perder o contato com a realidade em que se formaram os seus institutos básicos. Por isso mesmo, converteu-se em Mestre incontestável da nova disciplina, em todo o mundo latino.

No Brasil, tendes, por certo, prof. ORLANDO GOMES, o privilégio de saber manejar êsse instrumental teórico, haurido na dogmática civilista, e com rara percepção de jurista adentrou a problemática trabalhista, com a qual se familiarizou desde os primeiros tempos de sua implantação real no País. Este o melhor mé-

todo de estudo para qualquer disciplina jurídica, especialmente para o Direito do Trabalho. O jurista serve-se da dogmática em tudo que ela ensina e seja útil, mas sem o racionalismo conceitual fruto de uma realidade hoje superada. O novo racionalismo deve se basear mais na Lógica Crítica do que na Lógica Formal, e a Lógica Crítica contém como essência o princípio de Justiça Social, e o Direito do Trabalho é o ramo do Direito que procura interpretar e encarnar este princípio.

Já se disse que o jurista é tal por predestinação, segundo o modo que impõe uma vocação absorvente, própria dos homens que só podem ser o que são, valendo pouco a chamada "formação" do jurista. Se verdadeira é a assertiva, prof. ORLANDO GOMES, vós tendes sido um jurista deste tipo, essencialmente, mas também por formação e estudos perseverantes. Do contrário, não se poderiam explicar a vossa perfeita técnica jurídica, a formulação precisa dos conceitos, o esmero terminológico. Escreve IHERING que "as verdades, as apreciações científicas que não se designem mediante uma expressão técnica, são como as moedas que não receberam cunho: nem umas nem outras en-

tram em circulação". Aí está a razão explicativa, o segredo de vossa extraordinária circulação em todo o âmbito jurídico nacional.

As críticas e os ataques passam como as maretas d'águas onduladas na superfície de tranquilo lago agitado apenas pelos que se divertem em atirar pedras. Nós somos o que somos. Nem a injúria nos faz menor nem o elogio nos faz maior. Vós tendes sido o seguro jurista que se elevando de uma Província, soube traçar os vossos próprios itinerários, e continua a brindar à literatura jurídica do País com notáveis obras que surgiram para ficar.

A inauguração desta modesta placa indicará aos porvindouros que nesta Casa, por dilatados anos, militou e ensinou o Direito um verdadeiro jurista. Recebei com ela a singela homenagem do Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região.